



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76 290.691/0001-77


=LEI Nº 002/86=

SÚMULA:- Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, autorizado a conceder aumento salarial, aos funcionários e operários municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU IRACI MOREIRA DE CASTILHO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento geral de 34% (trinta e quatro por cento) a todos os servidores municipais, funcionários, professoras e operários;
- Artº. 2º - Fica ainda o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o mesmo percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre os vencimentos correntes no ano de 1986, constantes da folha de pagamento do mês de fevereiro, para os servidores municipais, que venham a ser prejudicados pela tabela de vencimentos constantes da Lei 001/86, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;
- Artº. 3º - Fica também autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a inclusão dos percentuais de tempo de serviço, sobre os salários corrigidos;
- Artº. 4º - Fica autorizado os aumentos acima descrito a fazerem parte da folha de pagamento, a contar da data de 01 de março do corrente ano de 1.986.
- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 1986.

  
-IRACI MOREIRA DE CASTILHO-  
-Prefeito Municipal-